



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the name 'Kilanc' in the middle, and several other initials and marks below.

REDE SOCIAL

REGULAMENTO ATRIBUIÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS

(Enquadramento)

A Rede Social, conforme consubstanciado na Resolução do Conselho de Ministros de 18 de novembro de 1997 e atualizada pelo Decreto-Lei nº 115 de 14 de junho de 2006, passa a ter capacidade para emitir pareceres sobre projetos e implementação de equipamentos. Face a esta disposição, o Conselho Local de Ação Social de Vila de Rei considerando necessário qualificar o processo de emissão de pareceres, elaborou o presente Regulamento para a Emissão de Pareceres Técnicos e respetivos critérios, que passa a reger a atribuição dos respetivos pareceres técnicos.

I

(Disposições Gerais)

Qualquer entidade, com intenção e/ou intervenção no Concelho, no domínio social, deve solicitar à Rede Social de Vila de Rei, o parecer técnico sobre o projeto ou equipamento a implementar.

II

(Tramitação do Processo)

Todas as entidades devem submeter os seus projetos à apreciação da Rede Social de Vila de Rei, devendo efetuar os seguintes procedimentos:

1. Efetuar requerimento a solicitar o parecer, dirigido ao/á Presidente do Conselho Local de Ação Social, o qual deve ser acompanhado do projeto de candidatura a concurso. Na impossibilidade da sua apresentação, deve ser apresentada a pré-candidatura, onde conste a justificação do projeto, os objetivos, a metodologia, as linhas de desenvolvimento do projeto, com as principais atividades a promover

MN

e respetivo cronograma, as estatísticas da população alvo na área de intervenção, número de utentes a abranger por valência, menção específica à informação disponível no diagnóstico, bem como, os recursos que pretende afetar;

2. Todas as pré-candidatura/candidatura sujeitas à atribuição de pareceres técnicos, por parte do Núcleo Executivo, sobre determinado projeto ou equipamento a implementar, deverá ser elaborada tendo em conta as seguintes linhas de orientação:

▪ **Justificação do Projeto**

O levantamento das necessidades de intervenção, deverá fazer referência aos seguintes itens: O que existe; o que falta; o que é necessário fazer e o que o projeto pretende alterar;

▪ **Objetivos**

O que é que o projeto pretende concretizar: a nível físico; a nível dos serviços que tem para prestar; a nível dos Recursos Humanos por categoria e a nível financeiro;

▪ **Metodologia**

Relativamente ao Modelo de Intervenção referir quais as técnicas e os métodos que vai utilizar;

▪ **Plano de Ação**

Referir quais as atividades que vai promover e respetivo cronograma;

▪ **Viabilidade/Sustentabilidade**

Indicar qual a estratégia concreta que se pretende utilizar para a viabilidade/sustentabilidade do projeto, após o termo do financiamento;


Pto. C.


Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Joh', 'Mac', and 'MN'.

▪ **Estatísticas da População Alvo**

Referir dados estatísticos recorrendo aos Censos ou a dados específicos contidos no Diagnóstico Social do Concelho, reportando-se à População do Grupo Alvo; à População Alvo a Descoberto e à Percentagem da População Alvo, a atingir;

▪ **Guia de Recursos**

Fazer alusão a pertinência do projeto tendo em conta o Guia de Recursos concelhio;

▪ **Protocolos**

Expor quais os protocolos de parceria previstos e/ou contratualizados, devendo para o efeito referenciar as entidades, bem como, as áreas de atuação;

▪ **Recursos, Equipamentos e Bens Locais**

Descrever sucintamente as atividades que preveem a utilização de recursos, equipamentos e bens locais.

3. O processo deve ser entregue no Gabinete da Vereação da Ação Social, da Câmara Municipal de Vila de Rei – Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei;
4. O pedido de parecer deve dar entrada até trinta dias, antes do prazo final de entrega da candidatura. A título excecional se o prazo da candidatura o justificar, a Presidente do CLAS de Vila de Rei definirá os prazos para cada situação específica;
5. Sempre que se considere necessário, poderá ser solicitada informação complementar, ficando o processo suspenso até a entrega dessa documentação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "RW", "Atac", and other illegible marks.

III (Competências)

1. No âmbito das estruturas do Conselho Local de Ação Social, cabe ao Núcleo Executivo, por delegação daquele Conselho, a emissão dos pareceres técnicos, conforme o definido no presente Regulamento;

IV (Critérios)

1. Os critérios utilizados na análise dos processos para emissão de pareceres são os seguintes:
 - A) **Pertinência** – O critério pertinência avalia o modo como a candidatura/projeto se enquadra nos instrumentos de planeamento do CLAS (Diagnósticos Sociais, PDS; Planos de Ação elaborados e aprovados pelo Plenário do CLAS). Distingue as necessidades refletidas nos instrumentos de planeamento do CLAS, acima mencionados, das necessidades diagnosticadas em outros instrumentos (exemplo: pré-diagnósticos elaborados e aprovados pelo Plenário do CLAS e/ou outros diagnósticos alternativos) ainda sem referência nos primeiros. Considera ainda a prioridade das necessidades tendo em conta as seguintes características: urgência e importância. Na graduação das necessidades a que a candidatura/projeto respondem, quando a prioridade é semelhante, dá-se mais importância às situações em que a identificação destas necessidades ocorre nos instrumentos de planeamento do CLAS, do que àquelas em que o diagnóstico é feito em outros instrumentos/condições;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'atac' and 'f'.

B) **Subsidiariedade** – O critério subsidiariedade avalia em que medida foram verificados/equacionados/explorados todos os recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) suscetíveis de ser rentabilizados (parcial ou totalmente) para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s), objetivos e destinatários previstos na candidatura/projeto;

C) **Concertação** – O critério concertação pretende avaliar em que medida a candidatura/projeto apresentada resulta de acordo prévio em sede de CLAS, relativamente à candidatura/projeto e à(s) entidade(s) detentora(s) de melhores condições para a sua apresentação;

D) **Parcerias** - O critério parceria avalia a existência de um trabalho de parceria na concretização da candidatura/projeto, que possibilite a gestão partilhada de recursos, em que cada parceiro potencia a sua especialidade para uma maior qualidade da resposta à população. Distingue as seguintes características reveladoras da qualidade/credibilidade da parceria: identificação dos parceiros, definição dos papéis/responsabilidades, bem como dos recursos a disponibilizar por cada um. Os recursos são entendidos de uma forma alargada, considerando-se recursos humanos, financeiros ou materiais;

E) **Inovação** - O critério inovação avalia a existência de componentes aos níveis da metodologia, estratégia ou resultados, que permitam distinguir a candidatura/projeto face às práticas correntes. Uma candidatura/projeto inovador prevê uma intervenção distinta da que já é utilizada no território (área geográfica de incidência do projeto), quer pelo seu carácter não tradicional, quer pela criação de um serviço diferente para aquela população;

F) **Divulgação** – O critério divulgação avalia a existência de mecanismos na candidatura/projeto que permitam alimentar o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional) quanto à situação e resultados da mesma;

G) **Empregabilidade** – O critério empregabilidade avalia em que medida a candidatura/projeto cria ou mantém postos de trabalho e promove a qualificação dos recursos humanos;

H) **Sustentabilidade** – O critério sustentabilidade avalia o modo como é equacionada a continuidade da resposta/serviço no futuro, finda a fase de implementação da candidatura/projeto.

2. Os critérios definidos, encontram-se numa grelha anexa a este Regulamento, a qual define as regras de operacionalização, as pontuações respetivas e os fatores de ponderação.

V

(Exceção)

1. O critério 1 (1.1/1.2) da grelha referida no ponto anterior é preponderante, exceto se verificado o critério inovação, o qual deve ser suportado através da apresentação de um documento específico que o justifique.

2. Os critérios 6 (6.1) e 8 (8.1), não serão penalizadores para a pontuação dos projetos com duração limitada no tempo, casos de estudo / investigação e, que não contemplem ações que valorizem a qualificação de recursos humanos, desde que não sejam exigidos na candidatura”.

[Handwritten signatures and initials]
MN
Piac. f
D
H

VI (Pontuação Final)

1. A pontuação final resulta do somatório da pontuação atribuída a cada critério, multiplicada pelo respetivo fator de ponderação;
2. Merecem parecer favorável os projetos que tiverem pontuação entre 50 a 100 pontos e parecer desfavorável os projetos que tiverem entre 0 a 49 pontos.

VII (Emissão de Pareceres)

1. O parecer deve ser emitido até quinze dias após a receção de toda a documentação solicitada à data de entrega do projeto de candidatura remetido para apreciação. Salvo as exceções previstas no ponto 3 do artigo II (Tramitação do Processo);
2. Em caso de parecer desfavorável, o Núcleo Executivo deverá precedê-lo das recomendações que considerar necessárias para um melhor enquadramento do projeto nos critérios aprovados por este Regulamento;
3. Em caso de parecer desfavorável, a entidade proponente pode interpor recurso, o qual é analisado pelo Conselho Local de Ação Social.

VIII (Pedido de Recurso)

1. O pedido de reapreciação deve ser solicitado à Presidente do Conselho Local de Ação Social e deve ser efetuado até quinze dias após a receção do parecer do Núcleo Executivo. Exceto o previsto no ponto 3 do artigo VII;

2. O parecer do Conselho Local de Ação Social, deve ser emitido até dez dias após receção do recurso, constando em documento próprio e referido em ata.

IX (Disposições Finais)

O presente regulamento poderá, a todo o tempo, ser alterado, exigindo-se, para tal, três quartos dos votos favoráveis dos membros do CLAS de Vila de Rei.

Anexo I

Formulário para Solicitação de Parecer

Licenciamento de Equipamentos

(DL- 64/2007, de 14 de março alterado por DL 99/2011 de 28 de setembro e DL 33/2014 de 4 de março)

A preencher pela Entidade Requerente

1. Dados de Identificação da Instituição

Designação:

Morada:

Localidade: _____ Cód Postal: _____ - _____

Telefone / Telemóvel: _____ Fax: _____

E-Mail / endereço web:

Natureza Jurídica:



A declaração compreende a verdade,

Assinatura de quem obriga a Entidade

Assinatura _____ Data ____ / ____ / ____

Nome _____

Cargo _____

Assinatura _____ Data ____ / ____ / ____

Nome _____

Cargo _____

Anexo II

Grelha de critérios a considerar na análise técnica para a Emissão de Pareceres

Handwritten signatures and initials:
 PN
 Rta.c.
 [Signature]
 [Signature]

| | Critério | Pontuação | Ponderação | Assinalar o nível aplicável com X | Pontuação Parcial | |
|--------------------|---|-----------|------------|-----------------------------------|-------------------|--|
| 1. Pertinência | 1.1 A candidatura/projeto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS. | 100 | 19% | | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | 1.2. A candidatura/projeto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes), diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS. | 75 | | | | |
| | 1.3. A candidatura/projeto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS. | 65 | | | | |
| | 1.4. A candidatura/projeto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS. | 25 | | | | |
| | 1.5.A candidatura/projeto responde a necessidade(s) de prioridade baixa (menos urgentes e menos importantes), independentemente de diagnosticada(s)/ identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS. | 10 | | | | |
| | 1.6. A candidatura/projeto responde a necessidade(s) não prioritária(s), não diagnosticada(s) nem identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS. | 0 | | | | |
| 2. Subsidiariedade | 2.1. Não existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) suscetíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projeto. | 100 | 16% | | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | 2.2. Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) suscetíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projeto que ainda não estão esgotados. | 45 | | | | |
| | 2.3. Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) que respondem à(s) mesma(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projeto. | 0 | | | | |

Handwritten signatures and initials:
 - Top: A large signature in blue ink.
 - Middle: "Atac." with a signature.
 - Bottom: Another signature.

| | | | | | |
|----------------|---|-----|-----|------|--|
| 3. Concertação | + 3.1. A candidatura/projeto foi concertada em sede de CLAS tendo sido acordado que a entidade que a apresenta detém as melhores condições para a sua execução. | 100 | 17% | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | - 3.2. A candidatura/projecto surge por iniciativa da entidade que a apresenta sem concertação com o CLAS. | 0 | | | |
| 4. Parcerias | + 4.1. Estão identificados na candidatura/projeto, os parceiros, as respetivas responsabilidades e os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projeto. | 100 | 11% | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | - 4.2. Estão identificados na candidatura/projeto, os parceiros, mas não as responsabilidades ou os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projeto. | 35 | | | |
| | - 4.3. Não existe nenhum trabalho de parceria na concretização do projeto. | 0 | | | |
| 5. Inovação | + 5.1. A candidatura/projeto integra elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto). | 100 | 10% | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | - 5.2. A candidatura/projecto integra elementos de inovação ou boas práticas já validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto). | 60 | | | |
| | - 5.3. Não existem elementos de inovação nem de boas práticas na candidatura/projecto. | 0 | | | |
| 6. Divulgação | + 6.1. A candidatura/projecto apresenta/define estratégias/formas de divulgação que incluem o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional). | 100 | 7% | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | - 6.2. A candidatura/projecto apresenta/define estratégias de divulgação, embora estas não incluam o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional). | 40 | | | |
| | - 6.3. A candidatura/projecto não apresenta/define estratégias de divulgação. | 0 | | | |

Handwritten signatures and initials: R. C., K, RW, J, A

| | | | | | | |
|----------------------------|--|-----|------------|--|-------------|---|
| 7. Empregabilidade | 7.1. A candidatura/projeto cria novos postos de trabalho e prevê ações de qualificação dos recursos humanos. | 100 | 8% | | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | 7.2. A candidatura/projeto cria novos postos de trabalho mas não prevê ações de qualificação dos recursos humanos. | 60 | | | | |
| | 7.3. A candidatura/projeto mantém postos de trabalho existentes e prevê ações de qualificação dos recursos humanos. | 40 | | | | |
| | 7.4. A candidatura/projeto mantém postos de trabalho existentes mas não prevê ações de qualificação dos recursos humanos. | 0 | | | | |
| 8. Sustentabilidade | 8.1. A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas. | 100 | 12% | | 0,00 | Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação. |
| | 8.2. A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida de forma equilibrada por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas e por recursos de entidades públicas. | 70 | | | | |
| | 8.3. A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos de entidades públicas. | 20 | | | | |
| | 8.4. A candidatura/projeto não indica forma/meio de garantir a sustentabilidade futura da resposta/serviço. | 0 | | | | |
| 1. Pertinência | 0 | 19% | 0,00 | | | |
| 2. Subsidiariedade | 0 | 16% | 0,00 | | | |
| 3. Concertação | 0 | 17% | 0,00 | | | |
| 4. Parcerias | 0 | 11% | 0,00 | | | |
| 5. Inovação | 0 | 10% | 0,00 | | | |
| 6. Divulgação | 0 | 7% | 0,00 | | | |
| 7. Empregabilidade | 0 | 8% | 0,00 | | | |
| 8. Sustentabilidade | 0 | 12% | 0,00 | | | |

TOTAL

100%

0,00

MENÇÃO QUALITATIVA

Anexo III

Ficha de identificação do CLAS

CLAS de: _____

Identificação da Candidatura:

Código da candidatura: _____

Identificação da entidade candidata: _____

Tipo(s) de resposta(s) a criar: _____

Nº de lugares: _____

Processo e Instrumentos de Planeamento do CLAS (a):

Diagnóstico Social

Data de aprovação pelo plenário: _____

Plano de Desenvolvimento Social

Período de vigência do PDS:

Data de aprovação pelo plenário: _____

Plano de Ação

Ano do Plano de Ação: _____

Data de aprovação pelo plenário: _____

Outros instrumentos utilizados na avaliação do critério "pertinência"

Pré-Diagnóstico Social do CLAS

Data de aprovação pelo plenário: _____

Outros documentos - indique quais: _____

Processo de Emissão do Parecer:

Parecer do Núcleo Executivo

Pontuação:

Parecer (menção qualitativa):

Parecer do CLAS

Pontuação Final:

Parecer Final (menção qualitativa):

Data da deliberação pelo plenário do CLAS: _____

Ata da reunião plenária (anexar) _____

Assinatura do Presidente do CLAS: _____

Data: _____

Notas:

(a) Preencher com indicação das datas só nos casos em que os instrumentos já tenham sido elaborados e aprovados em reunião plenária pelo CLAS.

Menção qualitativa:

Entre 0 e 49 pontos - parecer desfavorável

Entre 50 e 100 pontos - parecer favorável